



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE AGRONOMIA
CCEAGRO**

PROPOSTA Nº 09/2018 – CCEAGRO

SALVADOR-BA, 02 A 04 DE MAIO DE 2018

ASSUNTO :	Participação do Sistema Confea/Crea no Encontro Nacional de Fiscalização – ENFISA 2018.
PROPONENTE :	CCEAGRO
DESTINATÁRIO :	Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP
ITEM PLANO DE AÇÃO :	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO dos Creas, reunidos em Salvador-BA, no período de 02 a 04 de maio de 2018, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Anualmente o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA promove o Encontro Nacional de Fiscalização – ENFISA, onde é debatido o aprimoramento sobre a fiscalização de agrotóxicos.

Segundo informações levantadas, o Brasil atualmente é o país que mais se usa agrotóxicos no mundo, desbancando os Estados Unidos da América no ano de 2008 dessa liderança (Dossiê Abrasco, 2015).

A atual legislação de agrotóxicos permite um controle destes produtos desde a pesquisa, passando pela produção, comercialização, uso e destinação de resíduos. No entanto, a fiscalização não se encontra nos parâmetros concebidos pela legislação, com insuficiência de profissionais e de estrutura para o maior aprimoramento. O setor ligado à produção desses insumos reclama da morosidade no andamento dos processos de registro. No entanto, a CCEAGRO entende que esses percalços se devem muito mais à falta de estrutura administrativa do que a impedimentos da legislação. Segundo dados informados pelo Secretário de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Luiz Eduardo Pacifici Rangel, em debate ocorrido na Câmara dos Deputados para discutir o Projeto de Lei PL-6299/2002, em junho de 2016¹, enquanto nos Estados Unidos da América existem cerca de 800 profissionais para tratar da área de registro, no Brasil esse número não passa de 80.

A fiscalização em Agronomia, no panorama geral do País, é incipiente e muito aquém da quantidade de profissionais registrados e também do volume de atividades relacionadas aos profissionais do Grupo Agronomia. Tal observação pode ser comprovada mediante aferição do volume de Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs registradas frente ao reconhecido desenvolvimento do complexo agroindustrial no Brasil.

Sistematicamente a CCEAGRO tem aprovado proposta no sentido de que o Confea viabilize financeiramente a participação de representantes das Câmaras Especializadas de Agronomia dos Creas no ENFISA.

Em 2017, por meio da **Decisão Plenária PL-0178/2017**, o Plenário do Confea decidiu: por unanimidade: 1) Conhecer a Proposta nº 06/2017 da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia – CCEAGRO e aprovar a participação no Encontro Nacional de Fiscalização - ENFISA 2017, no período de 03 a 07 de abril de 2017, em Campos do Jordão-SP, conforme a seguir: Presidente do Confea ou um representante, Coordenador da

¹ <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/webcamara/videoArquivo?codSessao=56984>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

CCEAGRO, representando a Região Nordeste, e 4 (quatro) Coordenadores de Câmaras Especializadas de Agronomia, cada um representando uma região geográfica. 2) Determinar que as despesas com passagens e diárias, no valor estimado de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para os participantes, sejam apropriadas no centro de custos 1.02.04.04 - CEEP. 3) Determinar que os participantes apresentem no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do evento, os resultados do ENFISA à CEEP e ao Plenário, objetivando a disseminação dos conhecimentos obtidos no evento.

A fim de evitar a constante solicitação de custeio de passagens e diárias, em 2016, por meio da **Proposta nº 11/2016-CCEAGRO**, a coordenadoria propôs à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP: *"Reconhecimento e inclusão do Encontro Nacional de Fiscalização – ENFISA, promovido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, como fórum consultivo no calendário de reuniões do Sistema Confea/Crea para fins de obtenção dos recursos do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Creas e Mútua - PRODESU no programa de REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL - I A - Participação em Reuniões"*

Com o reconhecimento e inclusão do Encontro Nacional de Fiscalização – ENFISA como fórum consultivo no calendário de reuniões do Sistema Confea/Creas, seria viabilizada a obtenção dos recursos no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Creas e Mútua –PRODESU, garantindo, assim, a participação dos Creas no encontro.

Ocorre que por meio da **Deliberação nº 1729/2016-CEEP**, a comissão entendeu por **conhecer a Proposta nº 011/2016-CCEAGRO**, determinando que nas próximas **previsões orçamentárias da CEEP/GRI-ACN fosse incluída a participação da CCEAGRO no Encontro Nacional de Fiscalização – ENFISA**, promovido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Por meio da **Proposta nº 06/2018-CCEAGRO**, a Coordenadoria solicitou que o Confea viabilizasse financeiramente a participação de 1 (um) conselheiro regional representante de Câmara Especializada de Agronomia, por Crea, no ENFISA 2018.

Entretanto, em 9 de abril de 2018, a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP aprovou a **Deliberação nº 5114/2018-CEEP**, que apesar do tema da proposta apresentada encontrar fundamentação no art. 2º da Resolução nº 1.012, de 2005, a proposta foi **rejeitada e arquivada tendo em vista que não foram previstos pelo Confea os recursos orçamentários** necessários para custear tal participação.

Por fim, alguns Creas sistematicamente têm custeado a participação da sua Câmara no evento, motivo pelo qual há a possibilidade de diminuir a representação custeada pelo Confea, promovendo a indicação de representantes de Estados onde o Crea não tem condições de custear as despesas, bem como indicar Conselheiros Regionais que têm atuação da área.

b) Propositura:

Que o Confea viabilize financeiramente a participação do Coordenador Nacional da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia – CCEAGRO, 6 (seis) Conselheiros Regionais representantes das Câmaras Especializada de Agronomia, indicados pela CCEAGRO conforme critérios definidos em sua reunião, e do Assessor do Confea junto a CCEAGRO, no **ENFISA 2018**, que será realizado em **Palmas-TO**, no período de **18 a 21 de junho de 2018**.

c) Justificativa:

O Encontro Nacional de Fiscalização – ENFISA reúne profissionais comprometidos com a segurança do produto vegetal que chega à mesa de consumidores no Brasil e no exterior. É através das ações de fiscalização de agrotóxicos que os produtos não-conformes,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

ilegais ou contrabandeados são retirados de circulação, que o produtor e o revendedor que não atendam à legislação são identificados e autuados. Portanto, a fiscalização de agrotóxicos e afins é crucial para assegurar a idoneidade destes importantes insumos e também a adoção de práticas responsáveis de comercialização, aplicação e destinação de embalagens vazias.

No ENFISA, promovido anualmente o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, é debatido o aprimoramento sobre a fiscalização de agrotóxicos, mas muitas Câmaras Especializadas de Agronomia dos Creas não dispõem de recursos financeiros para viabilizar a participação no Encontro.

A participação das Câmaras de Agronomia no ENFISA constitui ponto importantíssimo para auxiliar no incremento qualificado da fiscalização em uma das principais atividades em agronomia, ou seja, a fiscalização sobre agrotóxicos (e que tanto interessa à sociedade em geral).

Ao final de cada ENFISA, são aprovadas várias ações visando a harmonização de procedimentos de cadastro e fiscalização de comércio e uso de agrotóxicos; a melhoria dos serviços de fiscalização de comércio e uso de agrotóxicos; a redução de impacto ambiental pela aplicação desses produtos; a maior segurança ocupacional no uso; e a redução na percentagem de produtos com resíduos de produtos não autorizados ou em níveis acima do Limites Máximos de Resíduos (LMR) regulamentado para a cultura.

O art. 24 da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece que a aplicação do que dispõe na Lei, a verificação e a fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, ~~Arquitetura~~ e Agronomia (CONFEA), e Conselhos Regionais de Engenharia, ~~Arquitetura~~ e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade de ação.

Por último, dia 24 de abril de 2018, a Comissão Especial da Câmara dos Deputados proferiu parecer ao **Projeto de Lei nº 6299, de 2002**, do Senado Federal, que "altera os arts 3º e 9º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências", e apensados.

d) Fundamentação Legal:

- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, ~~Arquiteto~~ e Engenheiro-Agrônomo.
- Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhamento da proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP, para análise e deliberação, e posterior encaminhamento ao Plenário do Confea para que seja viabilizada financeiramente a participação da CCEAGRO, no **ENFISA 2018**, que será realizado em **Palmas-TO**, no período de **18 a 21 de junho de 2018**.

**Eng. Agr. KLEBER SOUZA DOS SANTOS
Coordenador Nacional da CCEAGRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Requerimento de Participação do Sistema Confea/Crea no Encontro Nacional de Fiscalização – ENFISA 2018

I - identificação do requerente:

Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia – CCEAGRO - **Proposta nº 09/2018-CCEAGRO.**

II - finalidade da viagem, indicando o evento ou a atividade, entidade promotora e o local onde será cumprida sua programação:

Participação do Coordenador Nacional da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia – CCEAGRO, 6 (seis) Conselheiros Regionais da Câmara Especializada de Agronomia, indicados pela CCEAGRO conforme critérios definidos em sua reunião, e do Assessor do Confea junto a CCEAGRO, no **ENFISA 2018**, que será realizado em **Palmas-TO**, no período de **18 a 21 de junho de 2018.**

- Realização:

Coordenação Geral de Agrotóxicos e Afins (MAPA/SDA/DFIA/CGAA)
Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA-SP)

III - definição e clareza dos objetivos a serem alcançados, indicando como e onde serão aplicados os conhecimentos adquiridos:

O Encontro Nacional de Fiscalização – ENFISA reúne profissionais comprometidos com a segurança do produto vegetal que chega à mesa de consumidores no Brasil e no exterior. É através das ações de fiscalização de agrotóxicos que os produtos não-conformes, ilegais ou contrabandeados são retirados de circulação, que o produtor e o revendedor que não atendam à legislação são identificados e autuados. Portanto, a fiscalização de agrotóxicos e afins é crucial para assegurar a idoneidade destes importantes insumos e também a adoção de práticas responsáveis de comercialização, aplicação e destinação de embalagens vazias.

Ao final de cada ENFISA, são aprovadas várias ações visando a harmonização de procedimentos de cadastro e fiscalização de comércio e uso de agrotóxicos; a melhoria dos serviços de fiscalização de comércio e uso de agrotóxicos; a redução de impacto ambiental pela aplicação desses produtos; a maior segurança ocupacional no uso; e a redução na percentagem de produtos com resíduos de produtos não autorizados ou em níveis acima do Limite Máximo de Resíduos (LMR) regulamentado para a cultura.

A Coordenadoria de Câmara Especializada de Agronomia tem por objetivo estudar, discutir e propor a implementação de providências, inclusive de cunho normativo, voltadas para a uniformização de procedimentos que visem à unidade de ação no território nacional e à máxima eficiência dos Creas e de suas câmaras especializadas, observadas as peculiaridades das respectivas jurisdições, restando adequados os respectivos objetivos atinentes à participação no evento, em consonância com o disposto no art. 24 da Lei nº 5.194, de 1966.

IV - exata correspondência entre os objetivos da missão, a formação e a habilitação profissional do requerente:

Anualmente o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA promove o Encontro Nacional de Fiscalização – ENFISA, onde é debatido o aprimoramento sobre a fiscalização de agrotóxicos, sendo que para o Grupo Agronomia é o principal foco da fiscalização exercida pelas Câmaras Especializadas de Agronomia dos Creas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Nesse sentido, o sistema profissional necessita atualizar-se quanto às formas de fiscalização para o perfeito atendimento ao disposto no art. 24 da Lei nº 5.194, de 1966, onde estabelece que a verificação e a fiscalização do exercício e atividades das profissões serão exercidas por um Conselho Federal de Confea – Conselho Federal de Engenharia, ~~Arquitetura~~ e Agronomia, e Conselhos Regionais de Engenharia, ~~Arquitetura~~ e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade de ação.

V - programação detalhada das atividades previstas:

Em elaboração pela organização do evento.

VI - datas do início e do término do evento:

O **ENFISA 2018** será realizado em **Palmas-TO**, no período de **18 a 21 de junho de 2018**.

VII - custo da viagem, com especificação dos valores das passagens e das despesas:

A participação no ENFISA 2018 será composta pelo Coordenador Nacional da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia – CCEAGRO, 6 (seis) Conselheiros Regionais da Câmaras Especializada de Agronomia e do Assessor do Confea junto a CCEAGRO.

	Conselheiro Regional (NE, SE, CO)	Conselheiro Regional (N, S)	Assessor Confea CCEAGRO
Diária (1)	R\$ 406,70 (2) x 4,5 =	R\$ 406,70 (2) x 4,5 =	R\$ 224,20 (2) x 4,5 =
	R\$1.830,15	R\$1.830,15	R\$1.008,90
Auxílio Translado (3)	R\$95,00	R\$95,00	R\$95,00
Passagem (4)(5)	R\$2.000,00	R\$3.000,00	R\$2.000,00
Total por participante	R\$3.925,15	R\$4.925,15	R\$3.103,90
Participantes	4	3	1
Total	R\$15.700,60	R\$14.775,45	R\$3.103,90
TOTAL GERAL	R\$33.579,95		

(1) 4 diárias + 0,5 diária = 4,5.

(2) Conforme Portaria AD nº 332/2017.

(3) Conforme Portaria AD nº 126/2017.

(4) Valor médio da passagem aérea (Região Norte e Sul) R\$ 3.000,00.

(5) Valor médio da passagem aérea (Região Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste) R\$ 2.000,00.

Nos termos expostos, a Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia – CCEAGRO vem requerer a aprovação para participação do Sistema Confea/Crea no Encontro Nacional de Fiscalização – ENFISA 2018.

Brasília, 4 de maio de 2018.

**Eng. Agr. KLEBER SOUZA DOS SANTOS
Coordenador Nacional da CCEAGRO**